



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/DVS/MG

Decisão nº 23564849/2022-UMIG/NPA/DPF/DVS/MG

Processo: 08124.000489/2022-49

Assunto: **Decisão do Auto de Infração e Notificação nº 1421_00003_2022**

Interessado: **LAURA KATHARINA MEDEIROS WISSMANN**

1. Trata-se de processo administrativo para apuração de Auto de Infração e Notificação nº 1421_00003_2022, de acordo com o art. 109, II da Lei 13445/17.
2. No dia 30/05/2022, a estrangeira LAURA KATHARINA MEDEIROS WISSMANN, nacional da Alemanha, Passaporte Comum nº C3JPGY5TK, foi autuada por ultrapassar em 3 dias o prazo de estada legal no país.
3. Apresentou defesa por escrito e alegou principalmente dificuldades para conseguir, em tempo hábil, todos os documentos obrigatórios necessários para requerer a Autorização de Residência com base em reunião familiar, uma vez que possui cônjuge e filho brasileiros, motivo que a impediu de realizar a regularização de sua situação migratória.
4. Com base nos argumentos apresentados no recurso, o DPF Daniel Souza Silva, chefe da DPF/DVS/MG, decidiu por **RATIFICAR a aplicação da pena de multa a LAURA KATHARINA MEDEIROS WISSMANN em razão de ultrapassar em 3 dias o prazo de estada legal no país**, fixando por conseguinte seu valor em **R\$ 100,00**.
5. Publique-se a presente decisão na página da Polícia Federal, nos termos do art. 309, §7, do Decreto nº 9111/97 e notifique o infrator para, querendo, interpor recurso no prazo de dez dias contra a presente decisão.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA FONSECA, Papiloscopista Policial Federal**, em 03/06/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23564849** e o código CRC **EC2E1D48**.